ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAR AUDIÊNCIA

|  |
| --- |
| 1. QUALIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO (com quem se solicita a audiência)  1.1 Nome:  1.2 Cargo ou função pública:  1.3 Departamento:  1.4 Telefone (trabalho): |
| 2. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE (requerente da audiência)  2.1 Nome:  2.2 RG:  2.3 CPF:  2.4 Endereço:  2.5 Telefone (residência):  2.6 Telefone (celular):  2.7 Telefone (trabalho):  2.8 E-mail: |
| 3. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTADO (caso a solicitação diga respeito a interesse de terceiro)  3.1 Nome:  3.2 RG:  3.3 CPF:  3.4 Endereço:  3.5 Telefone (residência):  3.6 Telefone (celular):  3.7 Telefone (trabalho):  3.8 E-mail: |
| 4. QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS ACOMPANHANTES  4.1 Nome:  4.2 RG:  4.3 CPF:  4.4 Endereço:  4.5 Telefone (residência):  4.6 Telefone (celular):  4.7 Telefone (trabalho):  4.8 E-mail:  4.9 Interesse do acompanhante no assunto: |
| 5. AUDIÊNCIA  5.1 Assunto:  5.2 Interesse do particular ou do representado em relação ao assunto:  5.3 Número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionados ao assunto, se existentes:  5.4 Data e horário em que pretende ser recebido em audiência:  5.5. Razões do pedido de urgência na designação da audiência (se for o caso): |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local) (data) (assinatura do particular)

ACESSO À INFORMAÇÃO

LEGISLAÇÃO

[**Lei Distrital nº 4.990/2012**: Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.](http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=72983)

[**Decreto Distrital nº 34.276/2013:** Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988.](http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=74029)

[**Decreto Distrital nº 35.382/2014:** Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança.](http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=76737)

[**Decreto Distrital nº 36.690/2015:**Altera o artigo 3º, o inciso VI, do art. 4º e artigo 5º do Decreto nº 35.382, de 29 de abril de 2014, [que regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança, e dá outras providências], e o caput do artigo 31 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, [que regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do párágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988], e dá outras providências.](http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=408be54d447a46b3900b35b42e0e799a)

[**Instrução Normativa nº 2 CGDF**, de 08/12/2015: Disciplina a divulgação, nos sítios oficiais na rede mundial de computadores – internet, de informações de interesse geral ou coletivo, custodiadas e produzidas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, observado o disposto na Lei Distrital nº 4.990 de 2012 – LAI/DF.](http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=cb288737c6634948aef97d7af51f58f1)